

PORTARIA Nº 103/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para servidora do Gurupi Prev e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 017/11 c/c art. 40 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais**, para a **Sra. AMAURY DA CUNHA ARAÚJO**, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3101, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

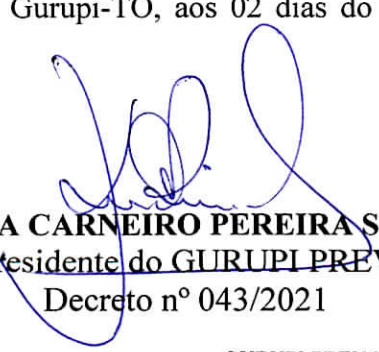
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em: 03 / 09 / 2021

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021